

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

Edital nº 008/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais nº 938/2016 e 997/2017, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG (Secretaria Municipal de Educação) para os cargo de Motorista (carga horária de 44h semanais)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, classificação final, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO E VAGAS

Jeane





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

2.1. Motorista- ensino fundamental 1ª fase, Carteira D, Transporte escolar, transporte coletivo, além de uma Declaração negativa passada pelo órgão competente de acidentes ou infrações graves às leis de transito (DETRAN).

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Motorista. R\$ 1.699,63 (Hum mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). Carga horária 44 horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu (Secretaria Municipal de Educação), o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública, na Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo durante os dias 02/08/2017 á 16/08/2017 o horário das inscrições será das 08:00 ás 17:00 horas.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.6 São requisitos para a inscrição:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII Não registrar antecedentes criminais;

VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X Gozar de boa saúde física e mental.

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia da carteira de habilitação, documentação comprovatória de escolaridade mínima exigida para o cargo de instituição reconhecida pelo MEC e Declaração Negativa passada pelo órgão competente (DETRAN).

4.8 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado ou Declaração ou cópia da Carteira de Trabalho quando o mesmo prestar serviços no setor privado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou registro na carteira de trabalho de acordo com o cargo exigido .

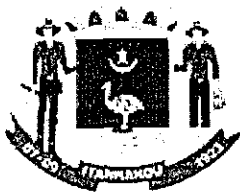
4.9 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Todos os títulos comprovatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia autenticada em cartório. (preservando-se sua forma e conteúdo)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

5.5 - Após a análise dos recursos será publicado no site do município o resultado final.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.

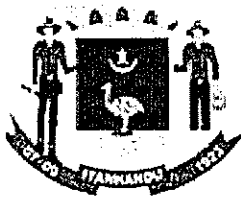
6.3 A etapa de conferência/análise de documentos terá valor de 100 (cem) pontos.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

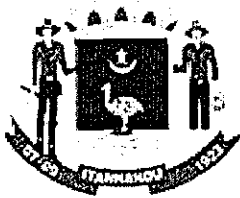
- I – Maior experiência profissional
- II – Maior titulação apresentada;
- II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município: www.itanhandu.mg.gov.br**, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Juliana Scarpa de Castro
Secretária Municipal de Educação





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

Anexo I:

Cargo: Motorista

	Orgão da administração pública direta ou setor privado
Até 364 dias	30
De 365 a 1095 dias (3anos)	40
De 1096 a 2190 dias (6anos)	50
Superior a 2190 dias	70

Pontuação máxima: 70 pontos

Cursos	
Pontuação – Formação escolar	
Ensino fundamental completo	10
Ensino médio completo	20
Ensino superior completo	30

Pontuação máxima: 30 pontos



leem

